



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
561/14	78

**CONTRATO Nº 561/2014.**

**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO TIPO LEILÃO, VISANDO A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.**

Termo de contrato, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, neste ato representado por seu Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ILHA COMPRIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Leiloeiro Oficial Senhor **NELSON BERNARDO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.326.739-6/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.927.228-58, Inscrito na JUCESP sob o nº 689, com endereço comercial na Avenida Nordestina, nº 103, no bairro São Miguel Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 118/2014, tem por justo e contratado o seguinte:

**1 DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1** - O presente Instrumento visa contratar LEILOEIRO OFICIAL, assim legalmente habilitado, para que este se responsabilize pela condução de licitação do tipo LEILÃO, visando a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de ILHA COMPRIDA, nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 118/2014.

**1.2** - As especificações técnicas e todos os demais elementos constantes do processo da licitação de que deriva este contrato, assim como a proposta formulada pela CONTRATADO, integram o presente contrato para todos os fins como se aqui estivessem integralmente transcritos.

**1.3** - O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, como reembolso de despesas administrativas, a taxa de **8,5% (OITO E MEIO POR CENTO)**, que incidirá sobre o valor da arrematação e que deverá ser paga pela CONTRATANTE, no ato da arrematação de cada bem.

**1.3.1** - Serão reembolsadas ao CONTRATADO os valores referentes à divulgação e publicidade e despesas administrativas, desde que devidamente comprovadas.

**2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**2.1.** Ao CONTRATADO, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, compete:

**I** - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



# Município de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
56114	79

**II** – disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do leilão e para a obtenção das melhores condições de competitividade e, conseqüentemente, de preço dos bens a serem alienados, utilizando-se dos meios idôneos de publicidade que entender pertinentes para a divulgação do leilão, responsabilizando-se obrigatoriamente pela publicação dos avisos contendo o resumo do edital do leilão em jornal diário de grande circulação do Estado, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que arcará com os respectivos custos.

**III** – proceder à venda dos bens móveis descritos no edital de leilão, de acordo com o maior lance, que não poderá ser inferior aos valores da avaliação, estabelecida nos laudos constantes do Processo, reservando-se a CONTRATANTE o direito de excluir qualquer bem móvel do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo procedimento;

**IV** - apresentar, no prazo de 15 dias da data da realização do leilão, prestação de contas, nos termos do artigo 27 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 com as seguintes informações:

- a) data do leilão;
- b) discriminação do bem móvel alienado;
- c) preço total da venda;
- d) valor da comissão do CONTRATADO, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data do leilão, pelo arrematante;
- e) despesas administrativas e de divulgação e publicidade do certame, acompanhada dos respectivos comprovantes.
- f) nome completo, endereço, número da cédula de identidade e da inscrição no CPFMF do arrematante, se pessoa física e, se pessoa jurídica, o nome e/ou razão social da empresa arrematante, o endereço de sua sede, o número da inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda e, em ambos os casos, o número do telefone para contato;

**V** – apresentar a CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato;

**VI** – cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**VII** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**VIII** – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo deste contrato;

**IX** – prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I – indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- II – publicar os avisos contendo o resumo do edital de leilão no Diário Oficial do Estado;
- III – facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO.

### **4 – DA FORMA DE PAGAMENTO**



# Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
561/14	80

4.1. Pelos trabalhos que desenvolver nos termos aqui estabelecidos, o CONTRATADO receberá remuneração conforme descrito no item 1.3.

## 5 – DO REAJUSTE

5.1. Nos valores do presente Contrato não estão previstos quaisquer tipos reajustes, seja a que título for.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Ao **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

## 7 – DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo do **MUNICÍPIO** o **CONTRATADO** incorrerá em multa, quando houver atraso na entrega do objeto deste Contrato.

7.2 O valor da multa será calculado a razão de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados com base no valor total da avaliação, até o máximo de 15% (quinze por cento) de referido valor, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93.

7.3 – O contratado regularmente intimado para regularização dos serviços, não o providenciar, sem prejuízo da rescisão do contrato, será declarado suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua interposição, nos moldes do § 6º, do mesmo artigo e Lei.

## 9 – DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Os contratos que se originarem do presente certame serão revistos de acordo com as necessidades existentes à época de sua necessidade.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1. A **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interposição ou de procedimento judicial.

- a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- b) quando, pela reiteração de impugnações feitas pelo **MUNICÍPIO**, ficar evidenciado a incapacidade do **CONTRATADO** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
561/14	81

- c) se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**.
- d) se o **CONTRATADO** falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a entrega dos serviços.

## 11 – DAS FALHAS

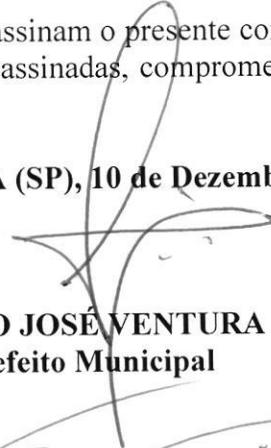
11.1. No caso dos serviços objeto do presente encontrar-se fora das especificações verificado pelos fiscais do **MUNICÍPIO** na entrega, será imediatamente notificada a **CONTRATADA**, que ficará obrigada substituir ou refazer os serviços, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e/ou substituições.

## 12 – DO FORO

12.1. Elege-se o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e pendências decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

ILHA COMPRIDA (SP), 10 de Dezembro de 2014.

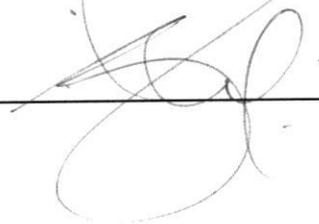
  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

  
**NELSON BERNARDO JUNIOR**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

I.-  \_\_\_\_\_

Alexsandra C. S. Macedo  
RG: 27.295.182-1/SSP/SP

II.-  \_\_\_\_\_